COMISSÃO DE INDÚSTRIA, TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Projeto de Lei nº 114/2022

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da exibição de informações relativas ao turismo natalense nas telas de cinemas, em Natal e dá outras providências.

Interessado: Vereador Chagas Catarino

PARECER

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 114/2022, de autoria do Vereador Chagas Catarino, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da exibição de informações relativas ao turismo natalense nas telas de cinemas, em Natal e dá outras providências.".

A proposição foi lida em plenário em 10 de março de 2022, sendo certificado pelo Setor Legislativo a existência de proposição que trate sobre o tema desta matéria. Desta feita, o projeto teve sua tramitação no âmbito das Comissões Técnicas desta Casa Legislativa, iniciando na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em que recebeu parecer favorável pelo relator, sendo acompanhado pelos demais edis daquela comissão.

Em seguida, o projeto foi encaminhado à Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo, nos termos regimentais, a presidência desta designou-me relator a fim prolatar parecer ao referido Projeto de Lei.

É o que importa relatar.

II.ANÁLISE

A guisa de introdução cabe destacar que a presente proposição legislativa visa obrigar a exibição de informações sobre o turismo natalense nas telas de cinema no âmbito do Município de Natal.

Isto posto, evidencia-se que compete a esta comissão a análise de projetos relativos ao desenvolvimento do turismo local, envolvendo, inclusive, o combate à violência e defesa dos direitos do turista; medidas legislativas e campanhas publicitárias pela conscientização da população acerca da importância do turismo, para o desenvolvimento socioeconômico da cidade, influindo de forma positiva em favor do emprego e utilização de mão-de-obra local; fiscalização de projetos de impacto ambiental de interesse público ou privado que envolva área de relevância turística; além de projetos relativos a Indústria, Comércio e Empreendedorismo locais, e seu desenvolvimento, conforme o artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal. Diante do exposto, haja vista o teor da matéria em tela, cabe a essa comissão a emissão de parecer e, consequente, discussão da matéria.

É importante destacar, conforme apreciado pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa, que a proposição em comento se ajusta à competência legislativa municipal, atendendo ao estabelecido na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município de Natal.

Desta feita, considerando a relevância da proposição em tela, não resta dúvida que tal medida compreende-se como uma excelente contribuição a divulgação dos atrativos turísticos da cidade, de modo a contribuir no fomento ao comércio e aos serviços vinculados ao setor do turismo da nossa cidade.

III. CONCLUSÃO

Nestes termos, no âmbito da Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emito parecer pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Lei.

Natal, 20 de maio de 2024.

ROBSON CARVALHO
Vereador